

LEI COMPLEMENTAR Nº 015
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Texto consolidado com a Lei Complementar nº 029/09

CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR DA CASA DE
PERMANÊNCIA BREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal
de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o emprego público de provimento em comissão de Coordenador da Casa de Permanência Breve.

Art.2º- Incumbe ao Coordenador da Casa de Permanência Breve a gestão do órgão, nos termos das competências que lhe são deferidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.071, de 23 de novembro de 2005.

~~Art.3º- Para o exercício do emprego público de Coordenador da Casa de Permanência Breve, o profissional deverá ter concluído a 4ª série do ensino fundamental.~~

Art.3º- Para o exercício do emprego público de Coordenador da Casa de Permanência Breve, o profissional deverá contar com formação superior em serviço Social, Psicológico ou Pedagogia e experiência em função congênere.**(NR)**

~~Art.4º- O profissional Coordenador da Casa de Permanência Breve receberá seus vencimentos mensalmente, conforme referência 3 (três) constante do Anexo IV, Tabela de Vencimento I, da Lei nº 1.733, de 29 de outubro de 2003.~~

Art.4º- O profissional Coordenador da Casa de Permanência Breve, receberá seus vencimentos, mensalmente conforme referência 06 (seis) constante do anexo IV, da Tabela de Vencimento I da Lei nº 1.733, de 29 Outubro de 2003.**(NR)**

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.6º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 07 DE NOVEMBRO DE 2007

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal